Prefeitura Municipal de Peabiru

LEI Nº 078/92

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de desconto sobre o IPTU de 1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 50%(cinqüenta por cento) para pagamento total das dívidas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - referente ao exercício de 1992.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto deste artigo, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em Cota Única até o dia 31 de março de 1992.

Art. 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr. em 27 de fevereiro de 1992.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM. 29/02/92
NO JORNAL TRIBUNA INTERIOR
PAGINA 06-A
VISTO